



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

04/2025

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de kits lanches para os funcionários e colaboradores do 18º Festival de Marchinhas e Carnaval Histórico.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$2.389,50 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) sendo 17,70 (dezessete reais e setenta centavos) cada kit lanche.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 13/02/2025 às 08h00m até 18/02/2025 ÀS 08h00m

DATA DA SESSÃO

De 18/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 6. HABILITAÇÃO
 7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

(Processo Compras n.º 03/2025)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas : 13/02/2025 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas : 18/02/2025 às 08h00

Data da sessão: 18/02/2025

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00m até às 15h00m*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço Global por Lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, contratação de empresa para aquisição de kits lanches para os funcionários e colaboradores do 18º Festival de Marchinhas e Carnaval Histórico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores: 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;

3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de

apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6.3 Disposições Gerais

6.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *2 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Ubatuba, 12 de Fevereiro de 2025.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

DIRETORA PRESIDENTE

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – Definição do Objeto

1.1 Objeto do Contrato

O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanches para os eventos de Festival de Marchinhas que acontecerá de 27/02/2025 à 01/03/2025 e Carnaval Histórico que acontecerá de 02/03/2025 à 04/03/2025, eventos esses realizados pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart). A contratação visa atender às demandas alimentares de funcionários da Fundart e voluntários que trabalharão durante os eventos.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto abrange o fornecimento de 135 (cento e trinta e cinco) kits Lanches:

Lote 1:

Serviço: Descrição de cada item demonstrado no item 1.3 Quantitativos.		Festival de Marchinhas 10 (dez) Pessoas para 3 dias	Carnaval Histórico 5 (cinco) Pessoas para 3 dias
item	objeto	Dia 27/02/2025 a 01/03/2025	Dia 02/03/2025 a 04/03/2025
1	Kits Lanches 1 - Conforme Termo de Referência	30	15
2	Kits Lanches 2 - Conforme Termo de Referência	30	15
3	Kits Lanches 3 - Conforme Termo	30	15

	de Referência		
--	---------------	--	--

A descrição de quantitativos e itens para atender esse serviço se encontra no item 1.3 Quantitativos.

1.3 Quantitativos

1.3.1 SERVIÇO

Atendimento às demandas do Festival de Marchinhas/ Carnaval Histórico:

O fornecimento dos Kits Lanches deverá atender às especificações indicadas, com cada kit composto por:

Kit de lanche - 1

- 01 fruta (maçã);
- 01 suco tipo néctar pronto para beber (lata de 290 ml a 350 ml, sabores variados);
- 01 sanduíche contendo: 02 fatias de pão de forma com requeijão, 01 fatia de queijo muçarela, alface, tomate e 01 fatia de presunto magro.
- 01 Água Mineral de 500 ML

Kit de lanche - 2

- 01 fruta (banana);
- 01 refrigerante de 300 à 400ml ;
- 01 pão francês de 60 a 120 gm com patê de frango;
- 01 Água Mineral de 500 ML

Kit de lanche - 3

- 01 fruta (maçã);
- 01 suco tipo néctar pronto para beber (lata de 290 ml a 350 ml, sabores variados);
- 01 salgado grande mínimo de 170 gm
- 01 Água Mineral de 500 ML

- **Entrega:** na Praça Exaltação da Santa Cruz, em Ubatuba, na estrutura do evento, em Fevereiro e Março – dias e horários a serem definidos e indicados).

1.4. Justificativa dos quantitativos

Justifica -se as quantidades para 10 funcionários durante 3 dias (para o Festival de Marchinhas no Carnaval) e para 5 pessoas durante 3 dias (para atuação do Carnaval

Histórico). A estimativa de 10 funcionários durante 3 dias e 5 pessoas durante 3 dias reflete a necessidade de manter uma alimentação adequada para a equipe que trabalha intensamente durante esses períodos de Carnaval, considerando ainda o fato da cidade ser uma estância turística e oferecer programação carnavalesca extensa.

Considerando a necessidade de fornecer alimentação adequada aos funcionários durante a execução de suas atividades, será realizada a distribuição de kits lanches conforme a programação abaixo:

- No período de **27/02/2025 a 01/03/2025**, um total de **10 funcionários** receberá **diariamente** as **três opções de kits de lanches** disponíveis.
- No período de **02/03/2025 a 04/03/2025**, um total de **5 funcionários** receberá **diariamente** as **três opções de kits de lanches** disponíveis.

Essa medida visa garantir que todos os colaboradores contemplados tenham acesso a uma alimentação adequada durante os dias de trabalho, assegurando assim seu bem-estar e produtividade. A indicação de oferecer 3 opções evita que o funcionário não se alimente corretamente durante dias seguidos, visando bom atendimento e o bem-estar do trabalhador, e assim também respeitando o princípio de que as refeições não podem se repetir no caso de refeições coletivas em dias consecutivos, para melhor qualidade e eficiência. O número de kits de lanche é calculado para garantir que todos os membros da equipe recebam alimentação adequada e oportuna durante o evento.

1.5 Prazo do Contrato

A referida contratação terá o prazo de execução pelo período do evento, de 27/02 a 04/03/2025, para garantir que os materiais estejam disponíveis e em uso exclusivamente durante a realização do evento.

1.6 Possibilidade de Prorrogação

Não haverá necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o curto prazo de execução do evento.

1.7 Condições de Fornecimento

A empresa contratada deverá garantir a entrega dos alimentos nos locais indicados para cada item (eventos ou sede administrativa da Fundação - Praça Nóbrega, 54 Centro, Ubatuba), entretanto os locais podem sofrer alteração, bem como o dia e o horário de entrega. Cabe a Fundart avisar com antecedência.

1.6 Justificativa do uso do Lote

Visando otimizar o processo de aquisição e garantir maior eficiência na fiscalização, a compra dos três tipos de kits de lanches será realizada por **lote único**, permitindo que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento dos três itens. Essa abordagem apresenta diversas vantagens operacionais e administrativas, conforme destacado a seguir:

1. **Facilidade na Fiscalização** – A Fundação de Arte e Cultura (FUNDART) dispõe de uma equipe reduzida para a fiscalização dos contratos. Ao concentrar a aquisição em um único fornecedor, o acompanhamento da entrega e a verificação da conformidade dos produtos serão mais ágeis e eficazes, reduzindo a complexidade do processo.
2. **Padronização e Qualidade** – A compra em lote permite que os três tipos de kits de lanches tenham um padrão uniforme de qualidade, evitando discrepâncias entre fornecedores e garantindo que os beneficiários recebam produtos de mesma procedência e nível de qualidade.
3. **Eficiência Logística** – A contratação de um único fornecedor simplifica a logística de entrega, reduzindo o risco de atrasos ou problemas na distribuição, além de facilitar a conferência dos itens adquiridos.
4. **Redução de Custos Administrativos** – A gestão de um único contrato, em vez de múltiplos, reduz o tempo e os recursos necessários para a administração do processo, desde a análise das propostas até a execução contratual.
5. **Experiência de Sucesso em Outros Processos** – Esse modelo de aquisição por lote já é amplamente utilizado em outras compras públicas e privadas, como na aquisição de materiais de escritório, insumos hospitalares e kits de alimentação escolar, garantindo maior controle e eficiência.

Dessa forma, a aquisição dos três kits de lanches em um único lote é a alternativa mais viável para garantir a eficácia do processo, otimizando o trabalho da fiscalização da FUNDART e assegurando que a distribuição dos itens ocorra de maneira organizada e sem intercorrências.

2. Fundamentação da contratação

A Fundart é uma instituição que promove atividades culturais e artísticas em Ubatuba, e conforme o seu próprio Estatuto aprovado na reunião ordinária do conselho deliberativo em 10/12/2.014 da Seção II, artigo 2º, inciso XIII, deve estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos, e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico cultural do município. Diante dessa missão é essencial garantir a alimentação adequada para que os eventos, bem como o funcionamento administrativo da Fundação possam ocorrer com segurança e bem-estar. A necessidade de contratação de empresa para fornecer alimentos foi fundamentada em um planejamento detalhado, que levou em consideração a realização do evento.

3. Descrição da solução

A solução proposta é simples e única, pois não exige a necessidade de contratação de qualquer outro serviço para ser executada. Trata-se da contratação de empresa para aquisição de kits lanches para os funcionários e voluntários que trabalharão no Festival de Marchinhas e Carnaval Histórico de 2025.

4. Requisitos de Contratação

Para a efetiva contratação dos serviços de fornecimento de alimentos para a Fundart, a empresa interessada deve atender aos seguintes requisitos e fornecer a documentação necessária:

4.1 Documentação Necessária

Proposta Comercial:

Descrição Detalhada: A proposta deve incluir a descrição completa dos alimentos e bebidas que serão fornecidos (indicando todas as características para conhecimento da Fundart), conforme especificado no Termo de Referência, e os valores correspondentes para cada item.

Plano de Entrega: Deve conter um cronograma detalhado das entregas, conforme o Termo de Referência – para aprovação do Gestor do Contrato – podendo haver ajustes nos horários de entrega, caso o Gestor julgue necessário.

Registro e Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos (CND): Certificado de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, atestando que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais.

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal: Comprovação de regularidade com as fazendas estaduais e municipais onde a empresa atua.

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Comprovação de que a empresa está regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Documentação de Habilitação:

CLI - certificado de Licenciamento Integrado: Documento que comprova que a empresa está autorizada a operar em seu ramo de atividade, juntamente com certificação de que a empresa está autorizada a fornecer alimentos, de acordo com as normas de segurança alimentar e saúde pública.

Referências e Experiência:

Atestados de Capacidade Técnica: Documentos que comprovem a experiência anterior da empresa na prestação de serviços similares de pelo menos dois anos.

Declaração de Concordância:

Termo de Concordância: Declaração assinada pela empresa afirmando que concorda com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

A empresa deve assegurar que toda a documentação seja apresentada de forma completa e dentro dos prazos estabelecidos para evitar desqualificação do processo de contratação.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Planejamento e Preparação

Descrição: O contrato deverá especificar detalhadamente os itens solicitados.

Qualidade e Conformidade: Todos os itens devem atender às normas de segurança alimentar e às diretrizes estabelecidas pela ANVISA, garantindo que os produtos estejam prontos para consumo e em conformidade com as exigências legais.

Cronograma de Entregas: A Fundart deverá apresentar um cronograma detalhado de entregas, alinhado com a programação dos eventos no prazo de 48 horas de antecedência.. Este cronograma deve ser aprovado pelo Gestor do Contrato e pode ser ajustado conforme a necessidade.

5.2. Execução do Contrato

Preparação: O fornecedor é responsável pela preparação dos kits lanches, assegurando que todos os itens sejam embalados de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar.

Entrega Pontual: A entrega dos kits e demais alimentos deve ser realizada nos locais, nos dias e horários acordados, conforme o cronograma estabelecido.

Inspeção e Aprovação: A Fundart realizará inspeções periódicas para verificar a conformidade dos itens com os requisitos estabelecidos no contrato. Qualquer não conformidade será tratada conforme as cláusulas do contrato.

Relatórios de Entrega: O fornecedor deve fornecer relatórios detalhados sobre as entregas realizadas, incluindo quantidades entregues e quaisquer incidentes ocorridos durante o processo.

5.3. Gestão e Fiscalização

Responsável pelo Contrato: O Diretor Cultural da Fundart, Francisco Campos, será o responsável pela gestão do contrato. Ele deverá garantir que todos os aspectos do contrato sejam cumpridos e atuar como ponto de contato entre a Fundart e o fornecedor.

Acompanhamento: A gestão incluirá o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais, bem como a resolução de quaisquer questões ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

Responsável pela Fiscalização: O Gerente de Eventos, Nicolas Prado, será responsável pela fiscalização do contrato. Ele deverá garantir que os itens sejam fornecidos conforme especificado e realizar a verificação dos relatórios de entrega e das inspeções de qualidade.

5.4. Encerramento do Contrato

Revisão Final: No final do período contratual, será realizada uma avaliação do desempenho do fornecedor, considerando a qualidade dos itens, a pontualidade das entregas e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Relatório de Encerramento: Será elaborado um relatório final que incluirá uma avaliação global do contrato, destacando pontos positivos e eventuais áreas de melhoria.

Liquidação e Pagamento: O processo de encerramento incluirá a liquidação final das faturas e o pagamento ao fornecedor, conforme os termos estabelecidos no contrato.

Documentação: Todo o processo de encerramento será documentado, incluindo a resolução de quaisquer pendências ou ajustes necessários. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Modelo de Gestão

O gestor do contrato será o Diretor Cultural da Fundart, Francisco Campos, que será responsável pelo acompanhamento geral da execução do contrato, pela coordenação com o fornecedor e pela garantia do cumprimento das cláusulas contratuais.

O fiscal do contrato será o Gerente de Eventos, Nicolas Prado, que será encarregado da fiscalização financeira e da verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas. A fiscalização incluirá a revisão dos documentos fiscais e a validação das entregas realizadas pelo fornecedor.

6.1 Comunicação com o Fornecedor

A Administração realizará uma reunião inicial com o fornecedor para alinhar todos os detalhes da contratação, esclarecer quaisquer dúvidas e garantir que todas as partes compreendam suas responsabilidades e compromissos. Esse encontro servirá também para revisar o cronograma de entregas e ajustar qualquer detalhe necessário antes do início

efetivo da execução do contrato. A comunicação será realizada através do email: eventos@fundart.com.br.

6.2 Revisão dos Procedimentos e Diretrizes

A Administração revisará os procedimentos e diretrizes estabelecidos pela ANVISA e outras entidades competentes para assegurar que os itens atendam a todos os requisitos nutricionais e de segurança alimentar. Serão feitas as adequações necessárias para garantir que a entrega dos kits esteja em conformidade com as normas vigentes.

6.3 Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Obrigações da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1 Critérios de Medição da aquisição

Para medir a aquisição de kits lanches, será necessário:

7.1.1. Planejamento e Registro da Aquisição

- Itens e Objetos: Haverá a certificação de que os kits adquiridos estão em conformidade com o Termo de Referência.
- Períodos de Distribuição: Registre os dias e quantidades adquiridas para cada período (27/02/2025 a 01/03/2025 e 02/03/2025 a 04/03/2025).

7.1.2. Controle de Quantidade

- Tabela de Controle: Será utilizado planilha para registrar as aquisições e distribuições.
- Entradas e Saídas: Será anotado quantos kits foram recebidos e quantos foram entregues.
- 3. Conferência e Validação
- Nota Fiscal: Será verificada se a quantidade entregue corresponde à adquirida.
- Checklist de Inspeção: Será conferido se os kits atendem às especificações do Termo de Referência.
- Assinatura de Recebimento: Caso os kits sejam distribuídos para terceiros, será obtida assinaturas ou registros de entrega.

Item	Descrição	Qtde. 27/02 a 01/03	Qtde. 02/03 a 04/03	Total
1	Kits Lanches 1	30	15	45
2	Kits Lanches 2	30	15	45
3	Kits Lanches 3	30	15	45

7.1.3. Análise de Dados

- Sobra ou Falta: Verifique se houve desperdício ou se a quantidade foi insuficiente.

7.2. Critério de pagamento

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização da Compra em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado (os) em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com a compra executada, mediante a apresentação da original da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo da compra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade

ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Fundação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. Forma e Critério de Seleção

A seleção do fornecedor para o fornecimento dos itens de aquisição de kits Lanches para este evento, será realizada por meio de um processo de contratação direta, art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, em que a seleção do fornecedor será pelo menor preço na plataforma eletrônica. A escolha de contratação direta garante que o prazo do processo seja cumprido em relação à data do evento.

9. Estimativa de Preços

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da disputa da dispensa eletrônica.

No caso, o método utilizado - por ser mais vantajoso para a contratação e permitir uma referência realista aos valores praticados no mercado, evitando preços excessivos ou inexequíveis - foi o cálculo da mediana entre o valor da contratação anterior, os valores encontrados pelo PNCP e o orçamento enviado pelo fornecedor.

Perfazendo a estimativa da contratação em R\$2.389,50 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) sendo 17,70 (dezessete reais e setenta centavos) cada kit lanche.

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Lote 1 - 20.01.13.392.0002.2.005.339030.04.1100000



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Ubatuba, 29 de Janeiro de 2024.

Aline de Souza Matos.

Diretora Administrativa.

Thaila Aparecida Diniz Brito

Diretora Presidente.

Nicolas Prado – Gerente de Eventos

Fiscal do Contrato

Francisco Campos – Diretor Cultural

Gestor do Contrato